

Proc. Administrativo 3- 625/2024

De: Alexandra C. - SEMED-NUTRI

Para: CC - Comissão de Contratação

Data: 14/03/2024 às 11:27:52

Setores envolvidos:

SEMED, SEMED-NUTRI, CC

Solicitação de compra direta

—

Alexandra Cabral

Nutricionista SEMED - CRN10: 7982

Anexos:

ETP.pdf



MINUTA IGAM SC – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Proc. Administrativo 625/2024

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, que é um direito dos alunos matriculados na atenção básica pública, garantido pela Lei Federal nº 11.947/2009.

2. Requisitos da Contratação:

- a. O fornecimento será efetuado de forma parcelada pela contratada conforme a necessidade das unidades escolares.
- b. Os pedidos serão realizados mensalmente. As entregas deverão ser realizadas em até 7 (sete) dias após o recebimento do empenho, seguindo as quantidades descritas por instituição na planilha de entrega.
- c. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares que se encontram nos seguintes endereços descritos abaixo:

Unidade Escolar	Endereço	Telefone
Escola Municipal domingos José Machado	Rua: Inês Eufrázia de Jesus, nº 100, Ilhotinha	(47) 3343-1305
CEI Vó Rosa	Rua: Marcelino Carlos Thomé, nº128, Ilhotinha	(47) 3343-7333
Escola Municipal José Elias de Oliveira	Rua: Vereador Alcides José Gonçalves, nº 182, Minas	(47) 3343-1756
CEI Vó Varda	Rua: Vereador Alcides José Gonçalves, 122, Minas	(47) 3304-1002
CEI Professora Gianna	Rua: Rua Leoberto Leal, nº 206, centro	(47) 3343-7127
CEI Vovô Juca	Rua: Antônio Laudelino da Cunha, 272, Centro	(47) 3343-1362
CEI Chapeuzinho Vermelho	Rua: Estrada Geral do Pocinho, nº 4431, Pocinho	(47) 3343-0296
CEI tia Flor	Rua: Bernardino Francisco de Souza, 57, Baú Baixo	(47) 3171-0026
Escola Municipal Alberto Schmitt	Rua: Geral Baú Central, nº2891, Baú Central	(47) 3343-1647
CEI Maria Terezinha Hammes Schmitz	Rua: Geral Braço do Baú, Braço do Baú	(47) 3156-0101
Escola Municipal Pedro Texeira	Estrada Geral do alto baú, 12513, alto Baú	(47) 3255-0379
CEI Tia Loli	Rua: Floriana Cardoso da Silva, 215, Pedra de Amolar	(47) 3343-7188



- d. O produto estabelecido no presente edital, estará sujeito a aceitação e verificação da conformidade do produto com a especificação, no ato da entrega. Em caso de recusa por inconformidade, deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo seu recebimento e/ou nutricionista, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei 8.666/1993.
- e. Os produtos serão rigorosamente fiscalizados através do Conselho de Alimentação Escolar, e/ou Nutricionista Responsável Técnica do município, que poderá não os aceitar, no total ou em parte, se os mesmos deixarem de atender às exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização.
- f. No ato da entrega o funcionário da contratada deve requerer a assinatura do funcionário responsável pelo recebimento, em um documento que comprove a aceitação e confirmação das quantidades entregues. Este documento deve ser entregue juntamente a nota fiscal na Secretaria de Educação.

3. Estimativas das quantidades e valores para a contratação, referente ao orçamento de valor mais baixo, e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Açúcar branco refinado: Sacarose obtida do caldo da cana de açúcar (<i>Saccharum officinarum</i> L.), livre de fermentação, sabor característico de produto, coloração branca característica do produto, odor característico e sabor doce. Isento de matéria terrosa, parasitas e detritos de animais ou vegetais. O produto deve atender aos Regulamentos Técnicos específicos de Aditivos Alimentares e Coadjuvantes de Tecnologia de Fabricação; Os padrões microbiológicos devem atender os descritos no anexo 16 categoria "a" da Instrução normativa nº60 de 23 de dezembro de 2019. Acondicionado em embalagem primária intacta de polietileno de baixa densidade na cor branco leitoso com peso de 5kg , etiquetado com informações nutricionais, peso, dados empresariais, lote e validade. Prazo de validade mínimo 10 meses.	PCT	500	22,78	R\$ 11.390,00
		Total Geral		R\$ 11.390,00



4. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Em consonância com as diretrizes estabelecidas para o processo de contratação e compra de gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar, apresento o levantamento de mercado e a justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de contratação. Este documento visa proporcionar transparência, eficiência e embasamento na decisão a ser tomada.

5. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

O setor requisitante realizou uma pesquisa de preços. Limitando-se a contratar a licitante que apresentar o menor preço, além de atender aos requisitos presente no Item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

6. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A Administração Pública necessita manter a transparência e ampla divulgação de seus atos aos munícipes, sendo que a presente aquisição visa atender aos escolares matriculados na rede municipal de Ilhota. Além de ser um direito dos alunos matriculados na atenção básica pública, garantido pela Lei Federal nº 11.947/2009.

7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, que é um direito dos alunos matriculados na atenção básica pública, garantido pela Lei Federal nº 11.947/2009. A pesquisa de preço para aquisição de alimentos no âmbito do Programa nacional de alimentação escolar seguiu o Art. 28 da resolução nº 6 de 8 de maio de 2020.

8. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ilhota
Secretaria Municipal da Educação
C.N.P.J. 83.102.301/0001-53



Considerando a necessidade apresentada, dentro dos argumentos de logística e no âmbito econômico, a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, é um direito dos alunos matriculados na atenção básica pública, garantido pela Lei Federal nº 11.947/2009.